

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA 0003/2019

A Comissão de Licitação do Município de MARCELINO VIEIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, consoante autorização do(a) Sr(a). CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de prestação de serviços de internet " Via Rádio" com as seguintes especificações técnicas: internet em dois pontos (Gabinetes da Presidência e Transmissão das Sessões) com potência mínima de 20Mbps (Megabits por segundo), e conexão rápida 24 horas, simetria na velocidade download e uploads; flexibilidade de velocidade; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IPs dinâmicos quantidade de dados dinâmicos; quantidade dados transmitido garantidos dentro da rede, para interesse da Câmara Municipal dos Vereadores no exercício de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, tendo em vista que são diversas as razões que demonstram a necessidade do serviço de internet, visto que nos dias de hoje a maior parte dos documentos públicos emitidos pela Câmara Municipal devem ser enviado aos órgão fiscalizadores por meios eletrônicos, tornando indispensável a contratação da prestação dos serviços citados. Dada a necessidade e a indispensabilidade dos serviços para o funcionamento do Poder Legislativo, se faz necessário a Contratação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a microempreendedora: NET ON LINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.749.448/0001-29, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MARCELINO VIEIRA - RN, 08 de Fevereiro de 2019

ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 4B9C0FBA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 11 de Fevereiro de
2019. Edição 0567.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>